



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

### EDITAL Nº 42/2022

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal sob nº 290/03, datada de 31 de outubro de 2003, no Decreto nº 093/07, de 05 de outubro de 2007, na Lei Municipal nº 924/12, art. 17, de 27 de junho de 2012, e na Lei Municipal nº 1063/14, de 27 de novembro de 2014,

#### RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de professor – 20h, professor de educação infantil – 40h e auxiliar de serviços gerais – 40h, para atuação por até 6 (seis) meses, devidamente justificada pela autoridade competente, para suprir vagas referentes a afastamentos pelo INSS (licença médica ou licença maternidade), constituindo a regulamentação deste processo o presente edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo, de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, é destinado a selecionar servidores para atender ao suprimento temporário de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carambeí – PR.

1.1.1 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, constituindo-se de substituição de professores, professores de educação infantil e auxiliares de serviços gerais, afastados em decorrência de licença-maternidade ou por benefício previdenciário de auxílio-doença.

1.1.2 A abertura do presente certame tem por finalidade selecionar pessoal para atuar na área da Educação, especificamente nas instituições educacionais municipais, em virtude do dever constitucional do município em ofertar escolaridade básica à população e da necessidade de suprir vagas referentes a afastamentos pelo INSS (licença médica ou licença-maternidade).

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 O Teste Seletivo consistirá em avaliação por meio de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, adequadas aos cargos objetos deste processo.

1.4 Antes de se inscrever neste Teste Seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Teste Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no Teste Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo a convocação e contratação dentro das vagas estipuladas no presente edital.

1.5.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo por meio do endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br).

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

### 2. CRONOGRAMA

2.1 Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO	LOCAL
Realização das inscrições.	De 14/03/2022 a 16/03/2022, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.	Exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua do Ouro Branco, nº 500, Vila Nova Holanda, Carambeí-PR.
Publicação da homologação das inscrições.	17/03/2022, após as 16h.	No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições.	18/03/2022	No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carambeí, sito à Avenida do Ouro, nº 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR.
Realização da prova objetiva.	20/03/2022, às 9h, com fechamento dos portões de acesso aos prédios às 8h30.	Na Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas, sito à Rua das Safiras, nº 371, Bairro Nova Holanda, Carambeí-PR.
Divulgação do gabarito das provas.	21/03/2022, após as 16h.	No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no Diário Oficial do Município.
Publicação do resultado final.	22/03/2022, após as 16h.	No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no Diário Oficial do Município.

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

Interposição de recursos quanto ao resultado final.	23/03/2022	No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carambeí, sito à Avenida do Ouro, nº 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR.
Publicação da homologação do resultado final.	24/03/2022, após as 16h.	No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no Diário Oficial do Município.
Publicação de edital de convocação para contratação.	24/03/2022, após as 16h.	No endereço eletrônico <a href="http://www.carambei.pr.gov.br">www.carambei.pr.gov.br</a> , no Diário Oficial do Município.

### 3. CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 Professor – 20h:

CARGO	Professor.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Instituições educacionais da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS	03 (três).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 6 (seis) meses.
SALÁRIO	R\$1.922,81 (mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	- Magistério nível médio, na Modalidade Normal ou Formação de Docentes; ou - Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou - Graduação em Normal Superior.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.
ATRIBUIÇÕES: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da	

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do emprego e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros espaços. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função.

### 3.2 Professor de Educação Infantil – 40h:

CARGO	Professor de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS	01 (uma).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 6 (seis) meses.
SALÁRIO	R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	- Magistério nível médio, na Modalidade Normal ou Formação de Docentes; ou - Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

	- Graduação em Normal Superior.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.
<p>ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções: Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos; Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividade, socialização e repouso, atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de reuniões, cursos, seminários, sessões de estudos e outras atividades correlatas, sempre que convocado(a) pela equipe diretiva da instituição educacional, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Administração Pública Municipal, como parte da formação continuada; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados; Responsabilizar-se, conjuntamente com a direção e equipe pedagógica, pela entrada, permanência e saída das crianças da instituição educacional onde atua; Acompanhar as refeições das crianças, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando quando necessário, sua limpeza e esterilização; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Cumprir e fazer cumprir, horários e calendários da instituição educacional onde atua; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p>	

3.3 Auxiliar de Serviços Gerais – 40h:

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Instituições educacionais da rede municipal de ensino.
NÚMERO DE VAGAS	02 (duas).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 6 (seis) meses.
SALÁRIO	R\$1.401,65 (mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental completo.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como outras atividades, como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, atividades de copa, acondicionamento, carga e descarga de volumes, entre outras atividades, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Detalhada: executar trabalho de conservação e limpeza em geral nas dependências da Unidade, patrimônio e bens imóveis; executar serviços simples de lavanderia, copa, arrumação e limpeza de refeitórios e outras dependências; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral; executar tarefas de preparo de alimentos, conforme orientação do cozinheiro e do nutricionista, cuidando da higienização do local de trabalho, mantendo livre de contaminação ou deterioração dos víveres sob sua guarda, recebendo e armazenando cuidadosamente os gêneros alimentícios; executar as atividades de apoio nas áreas de cozinha servindo e distribuindo refeições, preparando sucos, lanches, entre outras coisas, bem como operando aparelhos e equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios; executar as atividades de apoio nos centros de educação infantil, no cuidado com a higiene e alimentação de menores, recreação e repouso dos mesmos; efetuar acondicionamento, transporte, carga e descarga de volumes, móveis, equipamentos e materiais diversos; efetuar controle da manutenção das máquinas, materiais e equipamentos, instrumentos de trabalho ajustando, acionando e verificando o seu funcionamento; controlar a entrada e saída de pessoas, recepcionando, identificando e orientando o público quanto à localização dos serviços e pessoas e acompanhando-as, quando for o caso; atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar, distribuir e entregar correspondências, papéis, jornais, revistas e outros materiais; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços.	

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



### 4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua do Ouro Branco, 500, Bairro Nova Holanda, nos dias 14, 15 e 16 de março do corrente ano, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade (original e fotocópia);
- b) CPF - cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
- c) comprovante do requisito de escolaridade (original e fotocópia):
  - para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil: Diploma, ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
  - para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: Histórico Escolar.
- d) laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD (original e fotocópia);
- e) duas fotos 3x4 iguais e recentes .

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, portar os documentos originais e fotocópias, relacionados nos itens "a", "b" e "c", e também no item "d" se inscrito como PcD.

4.2 Poderão ser apresentados como documento de identidade os seguintes documentos, desde que contenham foto: Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; Título de Eleitor Digital (e-Título); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte brasileiro; Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN; Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar; Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

4.3 Serão indeferidas as inscrições:

- a) com documentação incompleta e/ou fotocópias de documentos sem autenticação e/ou ilegíveis e/ou restaurados;
- b) de ex-servidores demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público, por qualquer órgão da administração pública.

4.4 A falsificação de declarações de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado pela prefeitura.

4.5 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

4.5.1 Não serão homologadas as inscrições que constem parcialmente os documentos citados no item 4.1, sob pretexto de juntá-los posteriormente.

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



4.6 Serão aceitas as inscrições feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração devidamente reconhecida em cartório e fotocópia autenticada do documento de identidade do procurador, conforme item 4.2 do presente edital.

4.7 O requerimento de inscrição será padronizado e entregue pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo ao candidato.

### 5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste Processo Simplificado, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 436/2005.

5.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 12.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 15.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 17.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.2.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.2.1 Os candidatos PcD que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão solicitá-lo no momento da inscrição, informando a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento, os instrumentos a serem disponibilizados e as configurações do caderno de provas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.2.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, no qual deverá constar de forma expressa:

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000





- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) Não será considerado laudo médico ilegível.

5.2.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.6 Será excluído deste Teste Seletivo o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.2, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.2.9 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de ampla concorrência, ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

5.2.10 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

5.2.11 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados será realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

5.2.12 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa com deficiência, para fins de contratação.

5.2.13 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.2.14 Ao ser convocado para investidura em cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Carambeí, que terá decisão terminativa sobre a

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência descrita no Formulário de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo.

5.3.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

5.3.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3.3 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções deste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia 17 de março de 2022 será divulgada e homologada, através do Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos inscritos, assim como data, horário e local de realização das provas.

## 7. PROVAS

7.1 A avaliação constará de provas objetivas, adequadas aos cargos objetos do Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. As provas objetivas serão realizadas no dia 20 de março de 2022, às 9h, na Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas, sito à Rua das Safiras, nº 371, Bairro Nova Holanda, Carambeí-PR.

7.1.1 As provas terão questões conforme o quadro de cargos e requisitos deste edital e terão duração de 2 (duas) horas.

7.1.2 A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, em que o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, com pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos, para ser considerado aprovado.

7.1.3 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos inerentes ao respectivo cargo, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DO VALOR POR DISCIPLINA
Conhecimento Específico	10	01	10
Língua Portuguesa	10	01	10
Matemática	10	01	10

7.1.4 A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

7.1.5 Para todos os cargos a classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) apresentar maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) for o mais idoso.

7.2 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso dos candidatos às salas de provas após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Teste Seletivo.

7.3 Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 8h30. Os relógios da Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo serão acertados pelo Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130. Não serão tolerados atrasos.

7.4 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9/10/11, I-pod, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

7.5 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de acompanhantes no local de prova, durante a realização da mesma.

7.5.1 Abrir-se-á exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e ficará em dependência indicada pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo.

7.5.2 O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no presente Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.2 para acessar e permanecer no local designado.

7.5.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.6 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o início das provas.
- b) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

7.7 O candidato poderá deixar a sala de prova após decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação das provas.

## 8. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1 Professor – 20h

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



Conhecimentos Específicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Alfabetização e letramento;</li><li>- Legislação Educacional;</li><li>- Base Nacional Comum Curricular;</li><li>- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;</li><li>- Educação Inclusiva;</li><li>- Avaliação.</li></ul>
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acentuação gráfica;</li><li>- Aspas;</li><li>- Inferências;</li><li>- Ortografia;</li><li>- Pontuação;</li><li>- Função das classes gramaticais no texto: substantivo, adjetivo, verbo e conjunção.</li><li>- Análise e compreensão de textos.</li><li>- Informações explícitas e implícitas.</li></ul>
Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>- As quatro operações fundamentais;</li><li>- Resolução de situações-problema com as quatro operações e unidades de medida;</li><li>- Medidas de comprimento, massa e tempo;</li><li>- Sistema Monetário Nacional – Real.</li></ul>

8.2 Professor de Educação Infantil – 40h

Conhecimentos Específicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Legislação Educacional;</li><li>- Base Nacional Comum Curricular;</li><li>- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;</li><li>- Educação Inclusiva;</li><li>- Avaliação;</li><li>- Critérios para um atendimento em creche que respeite os direitos fundamentais das crianças.</li></ul>
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acentuação gráfica;</li><li>- Aspas;</li><li>- Inferências;</li><li>- Ortografia;</li><li>- Pontuação;</li><li>- Função das classes gramaticais no texto: substantivo, adjetivo, verbo e conjunção.</li><li>- Análise e compreensão de textos.</li></ul>

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

	- Informações explícitas e implícitas.
Matemática	- As quatro operações fundamentais; - Resolução de situações-problema com as quatro operações e unidades de medida; - Medidas de comprimento, massa e tempo; - Sistema Monetário Nacional – Real.

### 8.3 Auxiliar de Serviços Gerais – 40h

Conhecimentos Específicos	- Conservação e limpeza em geral dos ambientes escolares; - Conservação e limpeza de utensílios, móveis e equipamentos em geral; - Preparo de alimentos e armazenagem de gêneros alimentícios em ambientes escolares.
Língua Portuguesa	- Acentuação gráfica; - Ortografia; - Pontuação; - Função das classes gramaticais no texto: substantivo, adjetivo, verbo e conjunção. - Análise e compreensão de textos.
Matemática	- As quatro operações fundamentais; - Resolução de situações-problema com as quatro operações e unidades de medida; - Medidas de comprimento, massa e tempo; - Sistema Monetário Nacional – Real.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

9.1 O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 21 de março de 2022, em Diário Oficial do Município.

## 10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 22 de março de 2022.

10.2 A homologação do resultado final do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 24 de março de 2022.

## 11. RECURSO

11.1 Serão admitidos recursos:

- quanto à relação de inscritos;
- quanto ao resultado final do Teste Seletivo.

11.2 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carambeí, até 24 horas após a divulgação do edital de homologação das inscrições ou do edital do

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

resultado final, e serão liminarmente indeferidos os que não trouxeram fatos novos, ou que sejam interpostos fora do prazo previsto.

11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.4 A Comissão de Avaliação do Teste Seletivo, após análise dos pedidos, decidirá sobre a aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital.

### 12. VALIDADE

12.1 O resultado do Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses para os cargos de professor – 20h, professor de educação infantil – 40h e auxiliar de serviços gerais – 40h.

12.2 A contratação dos candidatos será realizada por até 6 (seis) meses para os cargos de professor – 20h, professor de educação infantil – 40h e auxiliar de serviços gerais – 40h, sendo este prazo improrrogável.

### 13. CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) e o candidato terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

13.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, em Diário Oficial, no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br), em que constará data, horário e local de comparecimento para aceite da vaga e apresentação da respectiva documentação.

13.2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

13.3 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br).

13.4 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em sua inscrição.

13.4.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Teste Seletivo, por meio do endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br).

13.5 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Carambeí, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

13.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

13.7 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa com deficiência.

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

13.8 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos possa conferir a autenticidade:

a) Documento de identidade – poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

b) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória, constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 4.1;

c) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência;

d) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

e) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego;

f) Carteira de Trabalho física ou digital, original;

g) Título de Eleitor Digital (e-Título);

h) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original) ou comprovante da última eleição;

i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

j) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando couber, cópia);

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



- k) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);
- l) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
- m) Comprovante de endereço atual (cópia);
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- p) 1 (uma) foto 3x4.

13.9 A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) atender aos requisitos de escolaridade constantes deste edital.

13.10 Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, e deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga.

13.10.1 Em caso de desistência formal da vaga, junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato irá para o final da lista.

- a) A convocação dos professores desistentes da vaga que comporão o final da lista somente será efetivada após esgotados todos os candidatos da lista do resultado final.
- b) O candidato terá direito a desistir da vaga uma única vez, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.11 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

#### 14. FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não apresente os documentos exigidos e descritos no item 4.1-c;
- b) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
- c) não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
- d) esteja impossibilitado de assumir as vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

14.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Carambeí, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

### 15. DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Teste Seletivo, o candidato que:

- a) assinar Termo de Desistência de Contrato.
- b) estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação.

### 16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será excluído deste Teste Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- e) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- f) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

16.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 16.1, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 126/2022, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo.

17.2 A Prefeitura Municipal de Carambeí não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do anti-spam ou similares, e endereço de correio eletrônico informados incompletos/incorretos.

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br)

17.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

17.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados no endereço eletrônico [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

17.5 A Prefeitura Municipal de Carambeí não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

17.6 O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com os quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.8 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Teste Seletivo, nos termos fixados no edital, inclusive que a administração não está obrigada a convocar todos os aprovados.

17.9 Os casos omissos até a publicação do resultado final do Teste Seletivo serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo – PSS, designada pela Portaria nº 126/2022, e após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 11 DE MARÇO DE 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

**Prefeita Municipal**

Av. do Ouro, n.º 1.355 - Jd. Europa - CEP 84.145-000